

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na SAAL às 13 h 44 min do dia 10 / 01 / 23 Por: <i>Alan Brito</i>

Ofício nº 28 (CN)

Brasília, em 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Rui Costa dos Santos
Ministro de Estado Chefe da
Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Inexatidão material em Lei publicada.

Senhor Ministro,

Participo a Vossa Excelência que após a publicação da Lei nº 14.489, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Padre Júlio Lancelotti, foi identificada inexatidão material na palavra “Lancelotti”. O referido erro tramitou pelas duas Casas Legislativas sem que fosse identificado.

Deste modo, faz-se necessária a republicação da referida Lei com a seguinte retificação:

onde se lê:
“Lancelotti”
leia-se:
“Lancellotti”.

Atenciosamente,


Senador ELMANO FERRER
Segundo Secretário no
exercício da Primeira-Secretaria